

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Luciélino Assis de Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.835.148 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2017

NOME LUCIELINO ASSIS DE MEDEIROS

FILIAÇÃO SEVERINO ASSIS DE MEDEIROS
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE PÍCUI PB DATA DE NASCIMENTO 18/12/1969

DOC. DE CAS-DIV L-00004 F-196 RG-1662
CUIE PB-CARTÓRIO ÚNICO CARTÓRIO

CPF 118.457.188-01 1a. VIA

João Carlos F. Costa do R. Junior
ENFERMEIRO DE OBTENÇÃO

LEI Nº 7.118 DE 20/08/83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

02 FEV 2022

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL

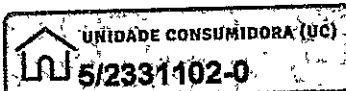
Roseli Maia Dias Silva
Roseli Maia Dias Silva
PRESIDENTE CPL

[Handwritten signature]

LUCIELINO ASSIS DE MEDEIROS
RUA ELPIDIO SABINO, 237 - CENTRO
NOVA FLORESTA/PB CEP: 68178-000 (AG: 80)

CPF/CNPJ/RANL 118.457.188-01

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BADA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: MONOFÁSICO
Roteiro: B - 108 - 325 - 2180 Nº Medidor: 000092221



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00023311020

VALOR DA FATURA R\$ 10,22	VENCIMENTO 24/01/2022
REFERÊNCIA Jan / 2022	CONSUMO 10kWh 0,48 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI		Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alíq ICMS ICMS (R\$) (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)
0601	Consumo em kWh	10	0,828800	8,28	25	2,06	6,19	0,04	0,19
0601	Adic B Vermelha			1,96	25	0,49	1,46	0,01	0,04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

02 FEV 2022

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
CONFERE COM O ORIGINAL

Roseli Mala Dias Silva
PRESIDENTE CPL

CCI	Código de Classificação do Item	Tarifa s/ Tributos	TOTAL	10,22	10,22	2,55	7,65	0,05	0,23
		0,589820							

RESERVADO AO FISCO		COMPARAÇÃO DO CONSUMO	
Jan/22	10	Descrição	Valor (R\$)
		Leituras	
		Anterior 27/12/21	7248
		Atual 17/01/22	7268
		Consumo	10 kWh
		Período	21 dias
		Constante do medidor	
		Próxima leitura	14/02/2022
		Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref.) R\$ 0,00	
		Total	10,22
			100,00

MÉDIA	0
FATURAMENTO PARA MÉDIA DIÁRIA	
INDICADORES DE QUALIDADE	
MÉDIA	0
Horas que o cliente ficou sem energia - DICI	
Vezeas que o cliente ficou sem energia - FIC	
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	
MENSAL	APURADO TRIMEST. ANUAL
LIMITE DE TENSÃO (V)	
NOMINAL	
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	
LIMITE SUPERIOR	

ATENÇÃO
Declaração de Qualidade Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 28 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora, vencidos no ano de 2020 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

• Leitura confirmada

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Br 230, Km 25 - Crotô Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 08.951.837/0001-40 - Ins. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 077.903.942 - Emissão/Apresentação 17/01/2022
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIELINO ASSIS DE MEDEIROS
CPF: 118.457.188-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:55 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **F9A6.53BC.295A.B4CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: D46B.BC53.B61C.B071

Emitida no dia 01/02/2022 às 13:27:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 118.457.188-01

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 01/02/2022

Hora: 14:56

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº da Certidão

0000091

Nº de Controle de Autenticação

MjAxMjQ1

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 11845718801 - Inscrição Municipal: 3731/2011

Razão Social: LUCIELINO ASSIS DE MEDEIROS

Endereço: RUA ELPIDIO SABINO DE OLIVEIRA

Número: 247

Bairro: CENTRO - Cidade: NOVA FLORESTA - PB - Cep: 58178000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser posteriormente apurados e após consulta ao registro da receitas Municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscrita ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado, as pendências relacionadas a IPTU, cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIELINO ASSIS DE MEDEIROS

CPF: 118.457.188-01

Certidão nº: 4092129/2022

Expedição: 01/02/2022, às 13:49:31

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIELINO ASSIS DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **118.457.188-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200054972
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUCIELINO ASSIS DE MEDEIROS

CPF: 118.457.188-01

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Grau, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 1.435/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

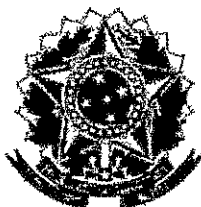
Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

João Pessoa (PB), 01/02/2022 13:22:26

Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, CEP 58-031-900

Fone: (83) 2108-4011



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUCIELINO ASSIS DE MEDEIROS**

Inscrição: **0201 7078 1252**

Zona: 024 Seção: 0085

Município: 21032 - NOVA FLORESTA

UF: PB

Data de nascimento: 18/12/1969

Domicílio desde: 15/07/1991

Filiação: - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
- SEVERINO ASSIS DE MEDEIROS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRICULTOR

Certidão emitida às 13:20 em 01/02/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

H3EO.5UIS.CNN6.UMHM